



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 901/2015

DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei Municipal nº 752, de 24 de janeiro de 2013, prorrogando o prazo de contratação dos servidores temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº. 181, de 24 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – ocorrendo a situação prevista no inciso VI, do artigo anterior, 12 (doze) meses”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015, portanto, o período de duração dos contratos temporários, referentes a carência de servidores, será regulado por esta norma.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 752, de 24 de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 16 de abril de 2015.

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE

Prefeito Municipal